



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 10/2021 E DE SUPRESSÃO DO SERVIÇO DESCRITO NO ITEM 4 DO ANEXO I DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP TIPO I, DESKTOP TIPO 2 E MICROCOMPUTADORES PORTÁTIL (LOTE 01), PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02918/2021**

**CONTRATO C.M. Nº 10/2021**

**TERMO ADITIVO Nº 10-02/2022**

**(LOTE 01 – Microcomputadores)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.436.292-0 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 052.986.968-30, residente e domiciliado à Rua Rafael Correa Sampaio, 1000, apto. 111, bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09541-250, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa **ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.427.687/0001-09 e Inscrição Estadual nº 114.706.602.111., sediada Rua Dr. Bento Conde nº 70, Vila Monte Alegre, São Paulo-SP, CEP: 04304-030, neste ato representada por **MAURO FERNANDES CANDIDO**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.396.184-1 e do CPF (MF) nº: 253.682.108-09, residente à Rua Agudos, nº 249, casa 15, Vila Monumento, São Paulo - SP, CEP: 01548-050, e-mail: mauro@altbitl.com.br, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E DE SUPRESSÃO DE SERVIÇO**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 02918/2021, Pregão Presencial nº 04/2021 (Versão 02)**, tipo menor preço global, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 10/2021, referente à contratação de empresa especializada para locação de **Microcomputadores Desktop Tipo I, Desktop Tipo 2 e Microcomputadores Portátil (LOTE 01)**, pelo período de mais 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva, referente aos serviços de locação dos itens 01 a 03 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial nº 04/2021 (Versão 02), e a supressão do serviço previsto no Item 4 (Instalação, Configuração e Migração) do Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão nº 04/2021 (Versão 02).

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

As partes, face à previsão expressa das cláusulas 13.3 do contrato originário 10/2021 e do artigo 65, II da Lei nº 8666/93, que versa sobre a possibilidade de supressão dos contratos administrativos, resolvem suprimir os serviços de Instalação, configuração e migração, referente ao Item 4 do Anexo I do Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 04/2021 (Versão 2), no importe Global Total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), uma vez que tais serviços já foram concluídos, passando o VALOR MENSAL da presente avença de R\$ 86.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais), para o **VALOR MENSAL de R\$ 83.060,00 (oitenta e três mil e sessenta reais)**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

E ainda, face à previsão expressa do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos referentes ao aluguel de equipamentos de informática pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, face à cláusula 5.3 do contrato originário nº 10/2021 e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 10 de dezembro de 2022 e término em 09 de dezembro de 2023.**

### **CLÁUSULA QUARTA**

O VALOR MENSAL pela prestação dos serviços previstos neste termo aditivo de prorrogação será de **R\$ 83.060,00 (oitenta e três mil e sessenta reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o **VALOR GLOBAL de R\$ 996.720,00 (novecentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte reais)**, renunciando a CONTRATADA expressamente, ao reajuste do período previsto na cláusula 5.3 do Contrato CM nº 10/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA**

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.

**CLÁUSULA SEXTA**

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 09 de dezembro de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR  
PRESIDENTE**

**MAURO FERNANDES CANDIDO  
ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**TESTEMUNHAS:**

**ALEX FRANCO PALERMO  
RG Nº 20.613.783-7**

**VITOR SELLOS PUPPIN GONÇALVES  
RG Nº 29.247.835-5**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**